

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto n.º. 1.188/2017, de 11/01/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de empresa de consultoria (Consultora) para a execução de uma ampla **assessoria técnica especializada**, envolvendo as áreas, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e planejamento do poder executivo municipal, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e nas prestações de contas do Executivo Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no **Anexo I – Proposta de Preços** e nos moldes do **Termo de Referência – Anexo II**, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro** no dia **28 de Abril de 2017 às 08:30(MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.4.1.3. Lei Complementar 123/06;
- 1.4.1.4. Decreto Municipal n.º 466/2006 (pregão);
- 1.4.1.5. Decreto Municipal n.º 1.188/2017;
- 1.4.1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Em caso de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; **ou**,

b.2) documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

b.2.1) OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo III), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.3.2. A comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.3.2.1. OBSERVAÇÃO:

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta,

obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Pregão Presencial nº 016/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1. Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo I – Proposta de preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.1.4. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Pregão Presencial nº 016/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a)** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul.
- b)** Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.
- c)** Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- d)** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo V deste edital.
- e)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo VII.
- f)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo IX.
- g)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos

Termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo anexo VIII.

h) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo anexo VIII.

6.5 – Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos descritos no item 4 deste edital, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes referidos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de

propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

8.1.1.2 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço por item.

8.1.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

8.3. A Pregoeira procederá a abertura do envelope nº “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.13.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Pregoeira fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.1.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.1.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.1.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida

para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.1.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.1.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, n.º 1.000, Centro - CEP 79770-000 – ANAURILÂNDIA-MS.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta (Anexo VI)**, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.2, supra.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 001.0005.2010.33.90.35.00.00.00

15. DO VALOR:

15.1. O valor total estimado do referido processo é de R\$ 209.200,00 (duzentos e nove mil, e duzentos reais).

16. DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos serão processados em 12 (doze) parcelas, até o dia 15 de cada mês.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços em pleno atendimento das disposições deste contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 – Processo Administrativo nº 026/2017;

II. Observar os prazos na prestação dos serviços, em especial aos projetos de leis de diretrizes orçamentária e orçamento programa;

III. Acompanhar, por dos responsáveis técnicos, o desenvolvimento dos serviços, objeto deste ajuste.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados com entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I. Advertência.
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal nº. 8.666/93.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira Oficial.

20.11. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Proposta de preço.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IX - Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

ANAURILÂNDIA-MS, 11 de Abril de 2017.

Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
Pregoeira Oficial
Dec. 1.188/2017

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:

ENDEREÇO :

CIDADE:

CNPJ:

Propomos os preços abaixo relacionados para contratação dos serviços de empresa de consultoria (Consultora) para a execução de uma **assessoria técnica especializada**, envolvendo as áreas, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e planejamento do poder executivo municipal, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e nas prestações de contas do Executivo Municipal, nos moldes do Termo de Referência Anexo II do edital em epígrafe, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas no valor de R\$ _____ (_____).

Valor Total Geral dos Serviços R\$ _____ (_____)

Validade da proposta _____ dias

Loca: em ____ de _____ de 2017

Carimbo e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ENVOLVENDO AS ÁREAS, FINANCEIRA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E PLANEJAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I - OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é descrever os fundamentos e as condições e os instrumentos de trabalho para a contratação dos serviços de empresa de consultoria (Consultora) para a execução de uma ampla **assessoria e consultoria técnica especializada**, envolvendo as áreas, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e planejamento do poder executivo municipal, objetivando assegurar maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e nas prestações de contas.

II – FUNDAMENTOS - JUSTIFICATIVA

No âmbito da administração pública brasileira, as mudanças institucionais significativas, aliadas à crescente cobrança da sociedade por um serviço público de qualidade e transparente, acabaram por deflagrar, a partir do começo dos anos 2000, um processo de modernização e inovação da gestão pública, exigindo uma postura de transformação no seu funcionamento organizacional e nas respostas às demandas da população.

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia, não ficando alheia a esta nova realidade, com o propósito de viabilizar o desenvolvimento econômico e social do Município, tem como meta principal de trabalho a realização de projetos e ações que busquem a valorização do servidor e o respeito às necessidades dos cidadãos, além do pleno e total atendimento a legislação vigente.

Neste processo, a complexidade da legislação em vigor, a que estão sujeitos os municípios, sobretudo os de pequeno porte, com é o nosso caso, o administrador, para cumpri-la com eficiência, há que ter a sua disposição, como suporte técnico, os serviços de uma empresa de consultoria que disponha de uma equipe técnica com conhecimento multidisciplinar, polivalente, versátil o bastante para atender a todos os questionamentos preconizados na Lei nº 4320/64 – Direito Financeiro Público; na Lei Complementar nº 101 – Responsabilidade Fiscal; nas normas fixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional; nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, enas exigências formuladas pelos organismos federais quanto ao IR, PIS, PASEP, CONFINS, CSLL, ISSQN, RREO, RGF, SISTN, SIOPE, SIOPS, DCTF, DACON, etc.

Com absoluta certeza, pode-se afirmar que os municípios pequenos e médios, por consequência da escassez de mão de obra qualificada no local, não têm outra saída, a não ser, a de contratar os serviços de uma empresa qualificada para orientar e fiscalizar a execução de atos e fatos de sua gestão, sob pena de praticar, por escassez de recursos técnicos, irregularidades administrativas suscetíveis de punição pelo TCE e TCU, o que pode acontecer independentemente de sua vontade, ou qualquer intenção de fraude.

Por isso, a contratação dos serviços em comento é necessária e fundamental para os interesses do Município de Anaurilândia e, principalmente, para conveniência da atual Administração que pretende dar um ordenamento adequado aos atos de sua gestão, com menor risco de incorrer em irregularidades.

III – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços técnicos especializados a serem contratados, através de uma empresa de assessoria e consultoria - Consultora envolve uma assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e planejamento do poder executivo municipal objetivando assegurar maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e nas prestações de contas, compreendendo, ainda:

3.1 – NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL:

3.1.1 – com a instrução à Administração Municipal sobre as permissões e proibições de que trata a L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal e a chamada Lei de Finanças Públicas (4.320/64);

3.1.2 – com a orientação acerca dos diferentes limites que deverão balizar a ação administrativa do Chefe do Executivo Municipal, em razão de exigências legais;

3.1.3 – com o assessoramento na elaboração dos relatórios periódicos e de gestão e, se necessário, as recomendações para correção de eventuais desvios de comportamento;

3.1.4 – com o assessoramento relativamente às exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado;

3.1.5 – com a orientação de outros procedimentos que envolvam as áreas, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e planejamento inclusive com a Nova Contabilidade Pública – Normas Internacionais;

3.1.6 – com a elaboração de pareceres e considerações técnicas relativamente às áreas afetadas por esta proposta;

3.1.7 – a Consultora deverá, ainda:

- a) prestar assessoramento ao Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado, até quando forem apreciadas as contas de sua gestão, compreendidas no período de contratação;
- b) assessorar a confecção das mensagens do Prefeito à Câmara Municipal quando da abertura das Sessões Legislativas, dando conta do seu desempenho administrativo e o seu próximo programa de Governo;
- c) assessorar a elaboração dos projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária;
- d) assessorar a contabilização dos bens móveis e imóveis com os resultados da depreciação e correção, para a emissão dos devidos relatórios legais;
- e) assessorar o levantamento e fechamento dos Balanços Gerais da Prefeitura, inclusive dos fundos especiais e outros órgãos da administração indireta e sua consolidação, com relatório interpretativo dos respectivos procedimentos.

3.2 – NA ÁREA JURÍDICO ADMINISTRATIVO:

3.2.1 – com a elaboração de projetos de leis e pareceres técnicos compreendendo as áreas:

- a) da Contabilidade;
- b) do Planejamento;
- c) da Estrutura Administrativa;

3.2.2 – com as defesas e respostas as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e outros órgãos de controle.

3.3 – NA ÁREA DO PLANEJAMENTO:

3.3.1 – com o assessoramento para a elaboração do planejamento de Gestão, com subsídios ao Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, e ao Plano de Governo;

3.3.2 – com o assessoramento nas definições de políticas públicas de resultado finalístico por área de atuação.

IV – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos de conformidade com a seguinte metodologia:

- a) a Consultora promoverá, o ajustamento das normas, rotinas e esquemas de trabalho, nas áreas de atuação, sempre que a evolução tecnológica desses trabalhos assim o exigir;
- b) quando houver necessidade de encaminhar à Câmara Municipal, projetos de leis relacionados com a matéria objeto desta Proposta, a Consultora poderá

elaborar os referidos projetos, se assim entender o Chefe do Executivo Municipal;

c) a Consultora colocará a disposição da Prefeitura, técnicos de sua equipe, para assessorar *in loco*, quando solicitado pela Contratante, as áreas compreendidas nesta proposta, emitindo relatório de divergências e irregularidades, acaso detectadas, para que sejam procedidas, em tempo hábil, as devidas correções;

d) a Consultora deverá responder as demandas, assim como, providenciar os pareceres e outros instrumentos pertinentes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do registro da efetiva solicitação formal.

e) os trabalhos de assessoramento e atendimento das necessidades municipais deverão ser demandados pelos técnicos;

f) para desenvolvimento dos trabalhos, a Prefeitura Municipal colocará à disposição da empresa, todas as informações que forem solicitadas, documentos, instrumentos, assim como o pessoal necessário, para prestar esclarecimentos e recebimento das instruções e documentos relacionados com os trabalhos propostos.

V – EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Consultora deverá ter uma equipe de execução e coordenação dos trabalhos integrada por profissionais com extensa formação e larga experiência nas mais diversas aplicações das áreas governamentais e domínio das tecnologias de Informática. Sua composição deverá corresponder a consultores-seniores, consultores-pletos, e consultores-assistentes, profissionais graduados, com formação nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e Direito.

No ato da Habilitação deverá estar relacionada a equipe de consultores da Empresa e suas áreas de formação e atuação.

A equipe que realizará os trabalhos, além dos consultores, poderá utilizar-se da colaboração de estagiários dos cursos de graduação nas áreas antes referidas, para atuarem nos serviços de levantamento, pesquisa e tabulação de dados, assim como apoio burocrático.

O desenvolvimento dos trabalhos contará com o apoio técnico da equipe da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, que facilitará a obtenção de informações e atuará na implementação das melhorias advindas dos novos processos de trabalho. A equipe da Administração Municipal irá possibilitar o acesso às áreas de realização dos serviços, será responsável pela comunicação interna dos objetivos dos projetos, cuidará de reunir e prestar informações para os trabalhos e, também, por disseminar o entendimento da modelagem dos novos procedimentos.

A Prefeitura Municipal tornará disponível o corpo gerencial dos órgãos envolvidos nos trabalhos para responder questionários, participar de entrevistas, de reuniões de trabalho, de apresentações e discussões em grupo, e

disponibilizará espaço físico, equipamentos e suprimentos necessários à execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

VI - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser contratados com empresa devidamente inscrita nos Conselhos Regionais de Administração e de Contabilidade e que detenha em seu corpo técnico consultores de reconhecida especialização e que tenham realizados trabalhos desta natureza para a Administração Pública. Os serviços contratados serão prestados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Interna.

Na forma do art. 111, da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada, como condição de recebimento pelos serviços prestados, cederá os direitos patrimoniais a ele relativos à Prefeitura de Anaurilândia, para que possa utilizá-lo conforme previsto neste Termo.

6.1. Regime de execução:

Os serviços serão executados na modalidade empreitada por preço por item, envolvendo a equipe de trabalho destacada no Plano de Trabalho, que deverá ter um coordenador-representante designado pela empresa contratada. Alguns dos serviços serão realizados *in loco*, outros poderão ser realizados na sede da empresa contratada.

6.2. Legislação:

A contratação será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e legislação própria aplicável à execução da despesa pública.

6.3. Obrigações da contratada:

A contratada ficará obrigada a prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato, como também a manter sigilo de todas as informações que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, **devendo apresentar, para habilitação, seu registro junto aos Conselhos Regionais de Administração e de Contabilidade de Mato Grosso do Sul.**

A contratada se obriga ainda a prestar o atendimento de consultoria dentro do seu Código de Ética Profissional, com atenção, dedicação e respeito, fornecendo recibos de prestação de serviço, com a perfeita identificação, inclusive do CNPJ, endereço completo, número da conta bancária e da agência; apresentar relatórios dos serviços prestados quando dos pagamentos e responsabilizar-se pelos tributos incidentes na contratação, inclusive obrigação previdenciária.

6.4. Obrigações do contratante:

O Município de Anaurilândia, através da Prefeitura Municipal, obrigará-se a fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços contratados; efetuar os pagamentos nas datas e valores previstos; efetuar a fiscalização dos serviços, exigindo correções e aplicando as multas se for o caso; efetuar o desconto dos tributos e contribuições, que lhe couber, no ato de cada pagamento; levantar e assinar os balanços gerais, junto ao contador responsável.

6.5. Subcontração:

A empresa contratada poderá subcontratar, em parte, trabalhos compreendidos no objeto do presente Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

6.6. Prazo de execução:

A contratação dos serviços será pelo prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no interesse da Prefeitura Municipal, para continuidade dos serviços de assessoria e consultoria, que podem ser considerados de natureza continuada.

6.7. Rescisão:

O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao presente caso.

6.8. Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados, aceitos a critério da Secretaria Municipal de Finanças, assegurada a prévia e ampla defesa, serão aplicadas, cumulativamente ou não, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, em relação aos prazos de execução, nas seguintes condições:

III - pelo atraso na execução dos serviços: 1,0% (um por cento) do valor previsto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

IV - pela recusa em corrigir as falhas a prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor rejeitado;

V - para cada evento em que não for cumprida qualquer das condições fixadas na Lei nº 8666/93, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo contrato 1,0% (um por cento) do valor do contrato;

VI - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anaurilândia, pelo prazo de até dois anos.

As multas aplicadas, em decorrência de inadimplemento serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

6.9. Valor e condições de pagamento:

Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos em parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

O valor da contratação – Valor total de Referência é fixado em R\$ 209.200,00 (duzentos e nove mil, e duzentos reais) e destinam-se a cobrir todas e quaisquer despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo, remuneração da equipe de trabalho e dos estagiários, os encargos sociais e trabalhistas, os tributos e demais despesas acessórias, relativas aos trabalhos a serem desenvolvidos.

Os pagamentos serão processados em 12 (doze) parcelas, até o dia 15 de cada mês.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades e procedimentos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, podendo, para este fim, ser emitida ordem de início dos serviços.

Anaurilândia/MS, 11 de Abril de 2017.

ANEXO III
CRENCIAMENTO – PREGÃO 016/2017

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 016/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2017.

Assinar e Reconhecer Firma



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2017

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, **DECLARA** para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 016/2017**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do Edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

-ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER INTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão 016/2017**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

Local e data

Nome e identidade do declarante

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ - Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal **Sr.** _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 e Lei nº 8.666/93, têm contratado empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, conforme especificações constantes da Proposta de Preço Anexo I e Termo de Referência Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de empresa de consultoria (Consultora) para a execução de uma ampla **assessoria técnica especializada**, envolvendo as áreas financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e planejamento do poder executivo municipal mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e nas prestações de contas do Executivo Municipal, nos termos do Anexo I Proposta de Preços e Termo de Referência Anexo II, conforme Pregão Presencial nº 016/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

DOTAÇÃO:001.0005.2010 – 33.90.35.00.00

3.2. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até o dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

4.2. A contratada fica obrigada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, graduada conforme a gravidade da ocorrência ou prejuízo causado à Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços em pleno atendimento das disposições deste contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 – Processo Administrativo nº 026/2017;
- II. Observar os prazos na prestação dos serviços, em especial aos projetos de leis de diretrizes orçamentária e orçamento programa;
- III. Acompanhar, por dos responsáveis técnicos, o desenvolvimento dos serviços, objeto deste ajuste.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados com entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

6.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93



E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, ____ de _____ de 2017.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ ou CPF n.º _____,
sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial n.º 016/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2017.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal
e responsável técnico registrado no CRC e carimbo do CNPJ)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 016/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal